



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 743/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 14/12/2020, nos termos do acórdão às fls. 670/670v, publicado no "DOC" de 16/02/2021, constante do(a) **INSPEÇÃO ORDINÁRIA nº 742.235** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, determinou a **RESTITUIÇÃO** aos cofres do MUNICIPIO DE CATAGUASES, a(o) Sr(a). **FERNANDO RODRIGUES DO AMARAL**, CPF 334.086.456-04, Tesoureiro, à época, com endereço à Rua Kleber Lopes Simões, n. 26, Santa Clara, Cataguases/MG, CEP 36.771-405, no valor histórico total de R\$5.207,38 (cinco mil e duzentos e sete reais e trinta e oito centavos), assim discriminado: **1)** R\$2.767,41 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente às despesas efetuadas à título de verba indenizatória, relativas ao pagamento de combustíveis (fls. 09 e 15); **2)** R\$ 2.439,97 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), referente às despesas com diárias de viagem, irregulares em razão da falta de regulamentação (fls 8, 12/14). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$ 12.846,62** (doze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente nos termos do art. 364 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 7 do mês de outubro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 743/2022
PROCESSO: 742.235
EXERCÍCIO: 2007
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 14/12/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/02/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/05/2021
RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES DO AMARAL
CPF: 334.086.456-04

Restituição aos cofres do município de CATAGUASES

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente às despesas efetuadas à título de verba indenizatória, relativas ao pagamento de combustíveis (fls. 09 e 15)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 2.767,41

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2007	R\$ 483,67	2,4812784	R\$ 1.200,12
03/2007	R\$ 498,44	2,4709005	R\$ 1.231,60
04/2007	R\$ 680,94	2,4600760	R\$ 1.675,16
05/2007	R\$ 619,98	2,4536959	R\$ 1.521,24
06/2007	R\$ 484,38	2,4473340	R\$ 1.185,44

Valor devido: R\$ 6.813,56

Restituição aos cofres do município de CATAGUASES

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente às despesas com diárias de viagem, irregulares em razão da falta de regulamentação (fls 8, 12/14)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 2.439,97

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2007	R\$ 467,00	2,4934363	R\$ 1.164,43
03/2007	R\$ 1.382,98	2,4709005	R\$ 3.417,21
04/2007	R\$ 589,99	2,4600760	R\$ 1.451,42

Valor devido: R\$ 6.033,06

Valor histórico total devido: R\$ 5.207,38

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 12.846,62

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/09/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.